



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 1697, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Vide [Portaria PRRJ nº 358, de 18 de março de 2016](#)

Constitui a Comissão responsável pelo inventário físico, levantamento e arrolamento dos bens permanentes existentes nesta Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na [Instrução Normativa – MPF/SG/SA/Nº 001/93](#), e na [Ordem de Serviço PR/RJ Nº 01/2012](#), resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que ficará incumbida do inventário físico, levantamento e arrolamento dos bens permanentes existentes nesta Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as normas legais vigentes:

- ERIKA DE SOUZA ARAÚJO, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula: 25581 – Presidente;
- SEBASTIÃO JOSÉ DE MAGALHÃES, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula: 3526 – Membro;
- GUSTAVO FRANCA MORAIS COELHO, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula: 22930 – Membro;
- EDGARD DE OLIVEIRA VIEIRA, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Suporte e Infraestrutura, matrícula 19301 – Membro;
- ROSENILTON DE MATTOS CARVALHO, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação, matrícula 11135 – Membro;
- MARCUS ROBERTO COVIELLO CARNEIRO, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 14076 – Membro; e

- LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO COSTA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula: 4414 – Membro.

Art. 2º – Indicar o Servidor SEBASTIÃO JOSÉ DE MAGALHÃES como substituto da Presidente, em sua ausência eventual, férias ou afastamento.

Art. 3º – Fixar em 90 (noventa) dias o prazo máximo para apresentação de relatório conclusivo, salvo manifestação de autoridade superior pela sua prorrogabilidade, expondo os resultados encontrados nos trabalhos realizados pela Comissão, informando a existência física e a localização dos bens permanentes, além das impropriedades identificadas no levantamento global do acervo patrimonial, relacionadas com o uso e com a sua destinação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ SCHETTINO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 dez. 2015. Caderno Administrativo, p. 19.

Ministério Público Federal